



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 026/2020

Estabelece horário e funcionamento, regras de distanciamento e forma de realização das Sessões Plenárias e reuniões de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campo Magro.

CONSIDERANDO que foi constatado um aumento na curva de contágio da doença causada pelo Covid -19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das restrições de contato social;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal n° 224 de 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Campo Magro, para atendimento ao público externo, voltará ao seu horário normal de funcionamento, qual seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com um número reduzido de funcionários.

Art. 2º. Os funcionários continuarão a trabalhar obedecendo a escala elaborada pela direção da Casa.

Art. 3º. Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, continuam autorizados a laborar na modalidade "home office".

I - Os funcionários que prestarem serviços em "home office", devem prestar contas de suas atividades à diretoria da Casa, na forma que for determinado.

Art. 4º. Na vigência desta Portaria, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara, de pessoas não integrantes de seus quadros.

Art. 5º. Reuniões de Vereadores com outros Vereadores ou com pessoas da comunidade, deverão ser previamente agendadas e deverão ocorrer na sala do Plenário e preferencialmente, ingressando na sala pela porta de acesso à rua.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º. As Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões Permanentes, continuarão a ser realizadas na modalidade remota, pelo aplicativo Zoom.

I – A presença, para os efeitos do inciso V do artigo 222 e § 1º do artigo 37, do Regimento Interno, será apurada no momento da abertura da Sessão Plenária e da reunião das comissões em seus horários pré-determinados.¹

Art. 7º. O Vereador que encontrar dificuldade em se conectar à internet, deverá comparecer à Câmara Municipal, de onde participará da Sessão Plenária ou da Reunião de Comissão, diretamente de seu gabinete utilizando os recursos da Casa.

Art. 7º. Esta portaria passa a vigor a partir do dia 23/11/2020.

Art. 8º revogam-se todos os atos até então exarados pela presidência que tratem do mesmo assunto.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.

Art. 10º Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 20 de novembro de 2020.

ADEILSON GORDO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

¹ **Art. 222** - Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

V - Faltar, sem motivo justificado, a 5 sessões ordinárias consecutivas ou a 3 sessões extraordinárias consecutivas.

Art. 37 – A vaga em Comissão verificar-se-á em virtude de término do mandato, renúncia falecimento ou perda do lugar.

§ 1º - Além do que estabeleceram os arts. 47 e 210, perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a um quarto das reuniões intercaladamente durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior, justificado por escrito à Comissão. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara em virtude de comunicação do Presidente da Comissão.